

EDITAL DE LEILÃO Nº 02573/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 02573/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 28, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14 de Janeiro de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 4, 6, 7, 10, 17, 18, 24, 31, 32, 63, 65, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 94, 95, 96, 101, 102, 105, 107, 112, 115, 117, 120, 121, 122, 128, 133, 136, 142, 143, 146, 150, 152, 153, 154 e 155, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 25 de Agosto de 2023, às 09:00 horas e com seu término marcado para dia 29 de agosto 2023 às 18:00 horas.

1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 23 a 24 neste mesmo mês e ano, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

1 – SOCORRO PASTOR LTDA ME - JARDIM ROSÁRIO, situado no(a) Av. São Paulo, nº 2913 - FIRMA, Bairro Jardim Rosário, Ibirite-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrans@pc.mg.gov.br;

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 4, 6, 7, 10, 17, 18, 24, 31, 32, 63, 65, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 94, 95, 96, 101, 102, 105, 107, 112, 115, 117, 120, 121, 122, 128, 133, 136, 142, 143, 146, 150, 152, 153, 154 e 155, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 25 de Setembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 155.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 25 de Setembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 155.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 25/09/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DELEGACIA DE POLICIA DA COMARCA DE IBIRITE, com sede na Av. Sao Paulo, nº 20, Centro, Ibirite - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretária de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da DELEGACIA DE POLICIA DA COMARCA DE IBIRITE, com sede na Av. Sao Paulo, nº 20, Centro, Ibirite - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Ibirite - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ibirite, 8 de Agosto de 2023.
Sergio Fernandes Ferreira
Presidente Da Comissao De Leilao
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	224	Sucata	9BMMF33E21A021581	GYZ5175	M.Benz/A 160	Prata	2000	R\$ 1.300,00
2	224	Sucata	5N15EKB106787	GTZ5717	Gm/Caravan	Marrom	1980	R\$ 700,00
3	224	Sucata	9BGJK11ZHBB056061	GLB1762	Gm/Monza S/E 1.8	Preta	1987	R\$ 400,00
4	224	Sucata	9BD15802534452294	HMM9660	Fiat/Uno Mille Fire	Azul	2003	R\$ 300,00
5	224	Sucata	9BD146000M3700812	GUK5032	Fiat/Uno S	Verde	1991	R\$ 500,00
6	224	Sucata	9BD178296Y2215852	JPD4325	Fiat/Palio Ex	Cinza	2000	R\$ 350,00
7	224	Sucata	9BD178096W0639637	HMP0087	Fiat/Palio Ex	Azul	1998	R\$ 450,00
10	224	Sucata	9BD17808612292883	GQS0326	Fiat/Palio Young	Azul	2001	R\$ 400,00
12	224	Sucata	9BD17141412016345	GYZ6987	Fiat/Palio Elx	Cinza	2000	R\$ 200,00
14	224	Sucata	9BGRD08X03G141270	HAD9504	Gm/Celta 3 Portas	Preta	2002	R\$ 450,00
16	224	Sucata	9BWCA05X74P085440	HBL9736	Vw/Gol 1.0	Prata	2004	R\$ 600,00
17	224	Sucata	9BD178026V0484550	KMF6516	Fiat/Palio Edx	Vermelha	1997	R\$ 400,00
18	224	Sucata	9BD159000R9071610	KOI1050	Fiat/Tempra Ouro 16v	Cinza	1994	R\$ 350,00
19	224	Conservado	9BD195102E0548808	AXZ7G44	Fiat/Uno Vivace 1.0	Branca	2014	R\$ 5.500,00
20	224	Sucata	9BD178858V0481952	GSM1945	Fiat/Palio Weekend Stile	Vermelha	1997	R\$ 600,00
21	224	Sucata	9BG116CWVTC913971	AGQ3625	Gm/Blazer Dlx	Prata	1996	R\$ 2.000,00
23	224	Sucata	9BD17164G85201193	HGL4371	Fiat/Palio Fire Flex	Cinza	2008	R\$ 800,00
24	224	Sucata	9BWKA05Z864151902	HDV3683	Vw/Fox 1.0	Prata	2006	R\$ 750,00
25	224	Conservado	9BWCA05XX5T105060	HAA1780	Vw/Gol 16v Plus	Vermelha	2005	R\$ 2.600,00
26	224	Conservado	9BWZZZ30ZNT039465	HTZ5F84	Vw/Voyage Cl 1.8	Azul	1992	R\$ 1.400,00
27	224	Conservado	9BD17164LD5848927	OOY2102	Fiat/Palio Fire Economy	Prata	2012	R\$ 5.000,00
28	224	Conservado	9BFBLZGDA7B609778	HFC6076	Ford/Ka	Prata	2007	R\$ 800,00
30	224	Sucata	9BD146000L3589682	GQL9374	Fiat/Uno 1.6 R	Vermelha	1990	R\$ 400,00
31	224	Sucata	9BD15822534450891	HAO7945	Fiat/Uno Mille Fire	Azul	2003	R\$ 300,00

32	224	Sucata	ZFA16000R5061408	HZF1002	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1994	R\$ 500,00
33	224	Sucata	9BD15802764846797	HEI2632	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Prata	2006	R\$ 800,00
35	224	Sucata	9BFBXXLBKBL80604	GTY9426	Ford/Escort G1	Vermelha	1989	R\$ 550,00
36	224	Sucata	9C2KC2200LR161619	BES8C80	Honda/Cg 160 Fan	Vermelha	2020	R\$ 1.000,00
37	224	Sucata	9C2JC30708R075539	HGU0441	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 400,00
38	224	Sucata	96PEXBK15BFS08813	ESY9909	Kawasaki/Ninja 250r	Preta	2011	R\$ 500,00
40	224	Sucata	9C2MC35004R043935	HBB7384	Honda/Cbx 250 Twister	Azul	2004	R\$ 600,00
41	224	Conservado	9C2NC4310BR024641	HKL5759	Honda/Cb 300r	Amarela	2010	R\$ 2.300,00
42	224	Conservado	9C2KC2200JR173280	QOX2939	Honda/Cg 160 Fan	Preta	2018	R\$ 2.000,00
44	224	Conservado	9C6KG0450B0010951	HJA1860	Yamaha/Xtz250 Tenere	Preta	2011	R\$ 2.800,00
45	224	Sucata	9C2JC30202R002926	GSL4879	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2001	R\$ 450,00
47	224	Conservado	9C2JC4110AR049109	HKK8F07	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 1.600,00
48	224	Sucata	9C2KC2200HR516458	PZW8229	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Branca	2017	R\$ 2.000,00
49	224	Conservado	9C6KE089070009251	HDN8630	Yamaha/Neo At115	Preta	2007	R\$ 900,00
50	224	Sucata	9C2JC2501SR527862	GOQ5038	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	R\$ 300,00
51	224	Sucata	9C2MC35008R041574	HGU6477	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2008	R\$ 800,00
53	224	Sucata	9C2KC08107R041360	HDY6432	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	R\$ 500,00
54	224	Conservado	9C2KD03208R035341	HHV7J88	Honda/Nxr150 Bros Ks	Vermelha	2008	R\$ 2.000,00
56	224	Sucata	9C2KC08104R085020	HBP5323	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2004	R\$ 400,00
57	224	Sucata	9C2JC41109R020862	HKM8552	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2009	R\$ 400,00
58	224	Sucata	9CDNF41AJ4M009066	HBB4331	Jta/Suzuki Intruder 125	Preta	2004	R\$ 350,00
59	224	Conservado	9C2JC4110CR493735	HOF2625	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2012	R\$ 1.300,00
60	224	Sucata	9C2JC30103R031374	HAC0495	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	R\$ 350,00
61	224	Sucata	9C2KC1550AR101589	HKY5849	Honda/Cg 150 Fan Esi	Cinza	2010	R\$ 450,00
62	224	Sucata	9C2JC30104R072050	HAW3612	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	R\$ 400,00
63	224	Sucata	9BD159542T9152434	GUI6621	Fiat/Tempra 16v	Vermelha	1996	R\$ 450,00
65	224	Sucata	9BD15822524311611	GZN7006	Fiat/Uno Mille Fire	Cinza	2001	R\$ 450,00
66	224	Sucata	9BGJK69RNMB004523	GKJ9146	Gm/Monza S/E Efi	Vermelha	1991	R\$ 600,00
67	224	Conservado	9BD27844PD7668564	OPW6600	Fiat/Strada Adventure Cd	Preta	2013	R\$ 18.000,00
70	224	Conservado	9BD14600003059873	GNG1330	Fiat/Uno	Verde	1985	R\$ 800,00
71	224	Sucata	9BGTC11ULKC103874	GMW4917	Gm/Chevette Sl	Bege	1989	R\$ 300,00
72	224	Sucata	9BWZZZ30ZNT018225	GKR4051	Vw/Gol Cl	Prata	1992	R\$ 300,00
74	224	Sucata	-	-	Honda	Branca	-	R\$ 25,00
75	224	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 25,00
77	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 100,00
78	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Prata	-	R\$ 200,00
79	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Preta	-	R\$ 100,00
80	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Preta	-	R\$ 200,00
82	224	Sucata	-	-	I/Shineray Xy 50 Q	Preta	-	R\$ 100,00
83	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 200,00
84	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Preta	-	R\$ 300,00
85	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Preta	-	R\$ 150,00
86	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 150,00
87	224	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 200,00
89	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Azul	-	R\$ 200,00
90	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	-	-	R\$ 150,00
91	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Preta	-	R\$ 200,00
92	224	Sucata	9C6KE010010034183	GWE8449	Yamaha/Ybr 125e	Verde	2001	R\$ 200,00
93	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Preta	-	R\$ 150,00
94	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Preta	-	R\$ 100,00
95	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Preta	-	R\$ 150,00
96	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 150,00
97	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Azul	-	R\$ 200,00
98	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 150,00
99	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 150,00
100	224	Sucata	9C2HB02109R404537	HKD2554	Honda/Pop100	Cinza	2009	R\$ 350,00

101	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 100,00
102	224	Sucata	-	-	Dafra/Super 50	Vermelha	-	R\$ 300,00
103	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Azul	-	R\$ 250,00
104	224	Sucata	-	-	Dafra/Zig	Vermelha	-	R\$ 250,00
105	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 100,00
106	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 250,00
107	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Azul	-	R\$ 150,00
108	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Cinza	-	R\$ 250,00
109	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Preta	-	R\$ 250,00
110	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Preta	-	R\$ 100,00
111	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Preta	-	R\$ 300,00
112	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Azul	-	R\$ 150,00
113	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Prata	-	R\$ 200,00
114	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Preta	-	R\$ 250,00
115	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Preta	-	R\$ 150,00
116	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 250,00
117	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Preta	-	R\$ 150,00
118	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 250,00
119	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 200,00
120	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 150,00
121	224	Sucata	-	-	Caloi/Mobyl Xl 50	Azul	-	R\$ 100,00
122	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 150,00
123	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 200,00
126	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 300,00
127	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 250,00
128	224	Sucata	-	-	I/Shineray Xy 50 Q	Vermelha	-	R\$ 200,00
129	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 300,00
131	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 300,00
132	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 300,00
133	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Preta	-	R\$ 200,00
134	224	Sucata	-	-	I/Shineray	Prata	2011	R\$ 300,00
135	224	Sucata	-	-	I/Shineray/Xy50q-2	Azul	-	R\$ 300,00
136	224	Sucata	-	-	I/Shineray/Xy50q-2	Vermelha	-	R\$ 150,00
137	224	Sucata	-	-	I/Shineray/Xy50q-2	Vermelha	-	R\$ 250,00
138	224	Sucata	-	-	I/Shineray/Xy50q-2	Vermelha	-	R\$ 350,00
139	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Vermelha	-	R\$ 200,00
140	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Preta	-	R\$ 250,00
141	224	Sucata	9C2HA07102R020485	GZR6136	Honda/C100 Biz Es	Azul	2002	R\$ 450,00
142	224	Sucata	-	-	Honda/Xre 300	Vermelha	-	R\$ 50,00
143	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Branca	-	R\$ 100,00
144	224	Sucata	-	-	Honda/Pop100	Vermelha	-	R\$ 400,00
145	224	Sucata	-	-	Shineray/50q	Branca	-	R\$ 250,00
146	224	Sucata	9BFBDZFHA1B376016	GZH7011	Ford/Fiesta G1 Class	Prata	2001	R\$ 500,00
150	224	Sucata	9BGSC68ZWWC731489	GSD8599	Gm/Corsa Wind	Prata	1998	R\$ 200,00
152	224	Sucata	BH628505	GQU7741	Vw/Kombi	Branca	1980	R\$ 300,00
153	224	Sucata	9BFZZZ54ZLB089453	GQC1987	Ford/Verona Lx	Cinza	1990	R\$ 300,00
154	224	Sucata	9BD15828814206310	GYZ8532	Fiat/Uno Mille Smart	Branca	2000	R\$ 300,00
155	224	Sucata	9BD15804AB6500561	HES0373	Fiat/Uno Mille Way Econ	Prata	2010	R\$ 150,00